



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 07/2019

Aos 26 dias do mês de Março do ano de 2019, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeito Municipal Sr Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa L. PEREIRA MAGALHÃES - ME, com sede à Rua Jofre Manoel, 230 – Vila Nova Ribeira, Registro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.090.319/0001-13, Telefone (013) 3811-3905, e-mail: [supervarejaoduval@hotmial.com](mailto:supervarejaoduval@hotmial.com), neste ato devidamente representada pelo senhor EDIMILSON BALDINI, portador do RG nº 18.668.260-8, e CPF nº 074.322.008/07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019– PROCESSO Nº 07/2019**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12** (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 06/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	Qtd.	UND	DESCRIPTIVO	R\$ UNIT.
01	2.560	KG	Abacate, unidades pesando acima 0,4 Kg cada. De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades parasitas e larvas.	7,80
02	3.000	UND.	Abacaxi pérola, unidades pesando acima de 1,5 cada. Grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	6,00
03	120	KG	Abóbora seca, de boa qualidade, com tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidades externas anormais, sem danos físicos e mecânico oriundos de manuseio e transporte.	3,25
04	150	KG	Abobrinha verde de boa qualidade, com tamanho e coloração uniformes,	3,50

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Miracatu****Estado de São Paulo****Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218**

			isenta de materiais terrosos e umidades externas anormais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	
<b>05</b>	162	UND	Acelga, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos e oriundos do manuseio e transporte.	1,98
<b>07</b>	1.265	KG	Alho in natura, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	12,00
<b>08</b>	2.160	KG	Ameixa in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, sem sinais de deterioração.	20,00
<b>10</b>	310	KG	Banana prata, de boa qualidade, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitas, maturação intermediária.	4,45
<b>11</b>	3.010	KG	Batata doce rosada, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	5,90
<b>12</b>	8.680	KG	Batata inglesa, escovada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	2,90
<b>13</b>	146	KG	Berinjela in natura, lavada, fresca, tamanho médio, íntegra, sem pontos escuros, sinais de deterioração.	4,50
<b>14</b>	1.378	KG	Beterraba fresca, in natura, íntegra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana e sem folhas.	4,50
<b>15</b>	2.618	UND	Brócolis chinês, cabeça pesando acima de 200g cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Para consumo na semana. Não estar amarelado.	7,20
<b>16</b>	3.939	KG	Cebola, in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, sinais de deterioração larvas e parasitas.	3,69
<b>17</b>	2.452	KG	Cenoura, in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas.	3,80
<b>21</b>	150	UNIDA DE	Couve-flor, unidades pesando acima de 0,6 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana.	7,00
<b>22</b>	3.226	KG	Caqui in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, sem sinais de deterioração.	8,90
<b>23</b>	96	KG	Inhame (taro) in natura, lavado fresco, tamanho médio, íntegros.	5,50
<b>24</b>	13.084	KG	Laranja pera, unidades pesando acima de 100 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2,04
<b>25</b>	230	KG	Limão taiti, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	5,25
<b>26</b>	10.628	KG	Maçã fuji, fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos leves que não prejudicam as características próprias das frutas e coloração acima de 20%, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, para consumo na semana da entrega.	7,20
<b>28</b>	210	KG	Mandioca minimamente processada, de primeira qualidade, raízes	3,86



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie. Embalagem de polietileno de baixa densidade contendo 02 kg do produto. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e o nº do lote. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	
30	3.572	KG	Manga in natura Palmer, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, sem sinais de deterioração.	8,20
32	13.000	KG	Melancia redonda, graúda, de primeira, unidade pesando acima de 08 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	2,24
33	3.688	KG	Melão redondo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na semana da entrega, unidade pesando acima de 1,2kg.	4,54
34	3.120	BANDEJA	Morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Bandeja pesando aproximadamente 250g.	5,90
35	11.849	DÚZIA	Ovos brancos tipo 3, classe A. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e sabor anormais. Acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	5,85
36	220	KG	Pepino japonês - A casca deve se apresentar brilhante, firme e bem verde. Não poderão apresentar podridão, danos profundos, murchamento, deformações. Classificação: Extra a Extra A.	5,00
37	1.205	KG	Pêssego, in natura, casca fina, aveludada e de cor alaranjada, íntegros, sem pontos escuros e sinais de deterioração, pesando acima de 80g.	9,00
41	8.810	KG	Tangerina ponkan, sem manchas profundas, grau de maturação para consumo na semana da entrega.	6,50
42	4.696	KG	Tomate tipo comum, in natura, lavado, fresco, tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração. Entre 30 e 90% da cor final, nem verdes ou maduros demais.	4,70
43	492	KG	Uva Rubi com cachos formados por bagos grandes e carnudos com sementes, de diferentes colorações conforme suas variedades.	12,00

## PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade dos departamentos e as entregas conforme indicação destas.
- O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação do EMPENHO expedida pelo departamento solicitante.
- Os locais da entrega serão indicados pelos departamentos solicitante.
- Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa contratada no local indicado pelo depto. Solicitante, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



- e) As embalagens deverão ser apresentadas em boas condições de conservação, limpas, secas, com produtos adequadamente acondicionados na mesma, para que não haja danos aos mesmos.
- f) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, frescos, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, maduro, com polpa intacta e firme, isentos de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte sem sinais indicando que sejam impróprios para consumo, devendo ser transportados em veículos e condições adequadas, de acordo com normas vigentes.
- g) O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Constatadas irregularidades no objeto contratual o GESTOR DO CONTRATO, poderá:
- g1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g2) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- g3) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g4) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a aquisição do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

2 - Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

2 - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

3 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

4 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

5 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

6 - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

9 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.

10 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



**11** - O fornecimento do objeto dessa licitação deverá ser de 03 (três) dias após recebimento do empenho.

## V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

**1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

**2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

**3** - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

## 4 - DO CRÉDITO

**4.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

●	<b>01.05.00</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
●	<b>01.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
●	08.2410003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	fichas 72 ou 73
●	08.2410003.2038	Manutenção do Conselho Tutelar	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 76
●	08.2430003.2038	Manutenção do Conselho Tutelar	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	fichas 84
●	08.2430003.2504	Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	fichas 87, 88 ou 89
●	08.2430003.2506	Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	fichas 95 ou 96
●	08.2440003.2003	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 111
●	08.2440003.2008	Manutenção das Atividades de Apoio à Família	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	fichas 122, 123 ou 124
●	<b>01.07.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
●	<b>01.07.01</b>	<b>Gestão SUS</b>	
●	10.1220004.2010	Manutenção do Serviço de Saúde	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 148
●	<b>01.07.02</b>	<b>Atenção Básica</b>	
●	10.3010004.2011	Manutenção da Equipe de Saúde da Família	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	fichas 164 ou 165
●	10.3010004.2013	Manutenção da Atenção Básica	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	fichas 195
●	10.3010004.2024	Manutenção da Saúde Mental	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	fichas 212
●	<b>01.07.03</b>	<b>Média e Alta Complexidade</b>	
●	10.3020004.2041	Manutenção da Unidade Hospitalar	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	fichas 224
●	<b>01.07.04</b>	<b>Vigilância Sanitária</b>	
●	10.3020004.2042	Manutenção da Vigilância Sanitária	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	fichas 238
●	<b>01.08.00</b>	<b>Departamento Municipal de Educação</b>	
●	<b>01.08.01</b>	<b>Manutenção de Serviços Educacionais</b>	
●	12.1220005.2014	Manutenção do Ensino Fundamental	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 250 ou 251
●	<b>01.08.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
●	12.3610005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental	
○	3.3.90.30	Material de Consumo	fichas 272 ou 273



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- **01.08.03** **Merenda Escolar**
- 12.3060006.2016 Manutenção do Setor de Merenda Escolar
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 279 ou 280
- **01.08.04** **Ensino Infantil**
- 12.3650005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 286 ou 287
- **01.08.06** **Fundeb**
- 12.3610005.2031 Manutenção do Fundeb 40% Fundamental
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 298
  
- 12.3650005.2036 Manutenção do Fundeb 40% Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 324

Suplementadas se necessário.

Suplementadas se necessário.

## VI – DA FISCALIZAÇÃO:

**1** – O gestor da Ata de Registro de Preços será a diretora do Departamento de Educação, na qual será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

**2** - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**3** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**4** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**5** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**6** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:

**1** - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

**1.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**a)** – Advertência;

**2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



**2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

**3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**5** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## VIII – DA RESCISÃO:

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interposição judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

## X - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial 06/2019 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

---

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

EDIMILSON BALDINI  
L. PEREIRA MAGALHÃES – ME  
ADJUDICATÁRIA

## GESTORES DO CONTRATO

JAIR BEZERRA DA SILVA  
DIR. DEPTO. DE EDUCAÇÃO

RODRIGO CORDEIRO DE  
SOUZA  
DIR. DEPTO. DE SAÚDE

ROBERTA P. DE OLIVEIRA  
SILVA  
DIR. DEPTO. SOCIAL

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** L. PEREIRA MAGALHÃES – ME

**CNPJ:** 24.090.319/0001-13

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 20/2019

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 609.738,60 (SEISCENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 06/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

**ADVOGADO(S):** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 26 DE MARÇO DE 2019.

---

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

EDIMILSON BALDINI  
L. PEREIRA MAGALHÃES – ME  
ADJUDICATÁRIA



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** L. PEREIRA MAGALHÃES – ME

**CNPJ:** 24.090.319/0001-13

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 20/2019

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 609.738,60 (SEISCENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. OS.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 26 DE MARÇO DE 2019.

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**